



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 024/2023

Dispõe sobre as diretrizes de Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Abdon Batista.

A Secretaria Municipal de Educação Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Abdon Batista, para o ano letivo de 2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei Nº 1.114/2021 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação de Abdon Batista e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e rematrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024,

no Centro Municipal Luiz Zanchett, Pré-escola Dona Tereza e Creche Tia Hilda.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de até 3 anos de idade;

II – Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro, (em caráter obrigatório);

III – Ensino Fundamental até o 5ºano, para crianças acima de 6 anos ou a completar até 31 de março de 2024;

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4 Em 2024 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Pré-escolar e Séries Iniciais conforme quadro abaixo:

2.5 (conforme Art. 64º e 65º da Lei 1.114/2021- Sistema Municipal de Ensino) e o Ensino Integral, conforme resoluções 01 e 02 do Conselho Municipal de Educação de Abdon Batista, que instituem a Política do Ensino Integral, bem como o currículo a ser seguido.

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por adulto/ professor e/ou auxiliar	Nº de alunos por turma
CRECHE	Berçário I	0 ano	6 a 8 bebês	Até 12 crianças
	Berçário II	1 ano a completar até 31 de março de 2024	6 a 8 bebês	Até 12 crianças
	Maternal I	2 anos a completar até 31 de março de 2024	Até 15 crianças	De acordo com a Lei: 1.144/21
	Maternal II	3 anos a completar até 31 de março	Até 15 crianças	De acordo com a Lei: 1.144/21

	Integral	Turmas mistas (ou não) de berçário e maternal, conforme demanda	De acordo com a Lei: 1.144/21	De acordo com a Lei: 1.144/21
PRÉ ESCOLAR	Pré I	4 anos a completar até 31 de março	20	Até 23 crianças + inclusão de 02 crianças
	Pré II	5 anos a completar até 31 de março	20	Até 23 crianças + inclusão de 02 crianças
	Integral	5 anos a completar até 31 de março	20	Até 23 crianças + inclusão de 02 crianças
SÉRIES INICIAIS	1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março	20	23 a 25 + inclusão de 2 alunos
	2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	25	23 a 25 + inclusão de 02 educandos
	3º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	25	23 a 28 + inclusão de 02 educandos
	4º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	25	23 a 30 + inclusão de 02 educandos
	5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	25	23 a 30 + inclusão de 02 educandos
		1º ano Integral	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março	20
	2º ano Integral	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	25	23 a 25 + inclusão de 2 alunos

Observações:

Conforme **Art. 66º** do Sistema Municipal de Ensino: Será criada nova turma somente quando exceder a 06 (seis) o número de alunos por classe, ou em casos específicos determinados pela secretaria de educação.

2.5.1 A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) aluno mediante apresentação de documento de identificação.

2.6 O período de matrícula é estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

2.7 As turmas da Creche Tia Hilda, poderão ter formação mista, se a demanda de alunos, não for suficiente para formação de turma com idade homogênea.

2.8 As turmas de TEMPO INTEGRAL, referente aos alunos matriculados no Pré II, 1º ano e 2º ano, poderão ter formação mista, caso não haja demanda suficiente de matrículas para o Integral.

2.9 Conforme resoluções e currículo do Integral, o contraturno da Pré-escola, 1º e 2º ano, será atendido no CEME Luiz Zanchett.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 DO OBJETIVO GERAL

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças na Educação Infantil, Pré-escolar e Ensino Fundamental oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-se em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2.2 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Abdon Batista;

3.2.3 Oferecer matrícula às crianças na faixa etária a partir de 0 ano até 3 anos 11 meses e 29 dias para Educação infantil;

3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.6 Garantir a matrícula ao aluno da Educação infantil e, pré-escola, conforme as vagas;

3.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;

3.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o

número de alunos previsto neste Edital;

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (creche de 1 a 3 anos)

4.1.1 A SME oferecerá matrícula na Creche Tia Hilda seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.2 As vagas para crianças com idade inferior a 3 anos serão oferecidas preferencialmente, para pais que trabalham, mediante comprovação.

4.1.3 Havendo sobra de vagas, para as turmas com idade inferior a 3 anos, seguirá o Sistema de Cadastro Fila Única no ano de 2024;

4.1.4 Ser morador do município de Abdon Batista;

4.1.5 Em caso de disputa por vaga, em qualquer turma, a preferência será dada a alunos cujos pais trabalham no turno da vaga, comprovado em documentação.

4.1.6 O turno oferecido para as matrículas nas turmas da educação infantil, seguirá o turno de trabalho dos pais, depois a lei do zoneamento, sendo observado a reserva de vaga para alunos usuários do transporte escolar, e depois o Sistema de Cadastro Fila Única no ano de 2024;

4.1.7 O turno oferecido para as turmas de ensino obrigatório, seguirá o turno de trabalho dos pais, depois a lei do zoneamento, sendo observado a reserva de vaga para alunos usuários do transporte escolar, e depois o Sistema de Cadastro Fila Única no ano de 2024;

4.1.8 O turno oferecido para as rematrículas, obedecerá ao turno de estudo da criança em 2023, salvo as turmas onde haja necessidade de junção. Sendo assim, serão respeitados os critérios do item 4.1.7.

4.2 DO PÚBLICO ALVO NO PRÉ ESCOLAR (4 e 5 anos)

4.2.1 A SME oferecerá matrícula no Pré-escolar Dona Tereza, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.2.2 Estar matriculado na Educação infantil da Creche Tia Hilda em 2023;

4.2.3 O turno oferecido seguirá o turno de trabalho dos pais, depois a lei do zoneamento, sendo observado a reserva de vaga para alunos usuários do transporte escolar, e depois o Sistema de Cadastro Fila Única no ano de 2024;

4.2.4 O turno oferecido para as rematrículas, obedecerá ao turno de estudo da criança em 2023, salvo as turmas onde haja necessidade de junção. Sendo assim, serão respeitados os critérios do item 4.1.7.

4.2.5 Ser morador do município de Abdon Batista;

4.2.6 A criança deverá completar 5 anos até o dia 31/03/2023, para ingressar no Pré-escolar II;

4.3 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

4.3.1 A SME garantirá a matrícula no Centro Municipal de Ensino Luiz Zanchett de acordo com os seguintes critérios:

4.3.3 Ser morador do município de Abdon Batista;

4.3.4 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;

4.3.4 O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2023, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;

4.3.5 Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;

4.3.6 O turno oferecido seguirá o turno de trabalho dos pais, depois a lei do zoneamento, sendo observado a reserva de vaga para alunos usuários do transporte escolar, e depois o Sistema de Cadastro Fila Única no ano de 2024;

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

5.3 O processo de rematrícula e matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Abdon Batista, será realizado conforme segue abaixo:

5.3.3 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida para todas as crianças que frequentam a Creche Tia Hilda e Pré-escolar Dona Tereza no ano de 2023, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município.

5.3.4 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

5.3.5 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Abdon Batista. As vagas disponíveis para o ano letivo de 2024 serão preenchidas conforme os requisitos do item 4 deste edital e classificação no Sistema Fila Única. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 7 de 16 à 18 de novembro de 2023 nas respectivas unidades escolares.

5.3.6 MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula utilizada no Sistema Gestão ID da Rede Municipal de Ensino de Abdon Batista. Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo

interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas de 16 à 18 de novembro de 2023 na unidade escolar.

5.3.7 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Haverá matrícula por transferência para as crianças da Educação Infantil de 0 a 5 anos. Nos casos para as crianças que mudarem de residência, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.3 deste Edital.

5.3.8 A transferência será realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação.

5.3.8 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga. As transferências se encerram no mês de novembro de cada ano vigente.

5.4 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.4.1 Da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

5.4.2 Da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.4.3 Os alunos de creche (0 a 3 anos) que ausentarem-se por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas nos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

5.4.4 De mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil, Pré-Escolar e Ensino Fundamental.

5.5 -INTENÇÃO DE MATRÍCULA – Esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico, para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência ou abandono. Abrindo a vaga terá preferência o aluno que comprovar necessidade mediante o trabalho dos pais.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Diretor da unidade escolar será responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

6.3 Toda documentação, quando solicitada deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, ao ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do diretor.

6.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho

Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

6.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

6.9 Os alunos estrangeiros deverão apresentar protocolo de visto de permanência no país e serão classificados no ano correspondente, de acordo com Parecer nº 005/2013 emitido pelo Conselho Estadual de Educação.

6.10 Da documentação necessária:

	RESPONSÁVEIS
REMATRÍCULA	<ul style="list-style-type: none">● A rematrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais nas referidas unidades escolares.

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
--	--------------------------------

MATRÍCULA	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de nascimento (original e fotocópia); • Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); • RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); • Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; • Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, internet, contrato de aluguel ou declaração do proprietário registrada em cartório) obrigatoriamente do Município de Abdon Batista; • Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário; • Laudo médico atualizado para alunos com deficiência; • Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; • Cópia do cartão do SUS • Comprovante de turno de trabalho dos pais para as vagas para crianças de 0 meses a 3 anos, ou para qualquer turma em caso de disputa por vaga ou turno. • Encaminhamento do Sistema Fila Única (Educação Infantil)
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.</u>
	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

<p>MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA (até novembro do ano vigente)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de nascimento (original e fotocópia);• Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);• Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;• No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência;• CPF, RG e Título de eleitor do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);• Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (luz, água, telefone, internet, contrato de aluguel ou declaração do proprietário registrada em cartório) obrigatoriamente do Município de Abdon Batista;• Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social(NIS);• Laudo médico dos alunos com deficiência;• Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;• Cópia do cartão do SUS• Encaminhamento do Fila Única (Educação Infantil) <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.</u></p>
-------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.11 DA ESCOLHA DO TURNO DE ESTUDO PARA A REMATRÍCULA: Na escolha do turno de estudo, dar-se-á respeito ao turno de estudo na turma de matrícula do ano anterior em caso de turma sequencial dentro da unidade, salvo em caso de junção de turmas ou conforme recomendação médica de especialista.

6.12 DA ESCOLHA DO TURNO DE ESTUDO PARA A MATRÍCULA: Serão oferecidas as vagas conforme a Lei Federal nº 8.069/90 relacionada ao Zoneamento que prevê o turno matutino para alunos mais próximos das unidades escolares e vespertino para alunos que dependam do transporte escolar no interior do município, turno de trabalho dos pais ou conforme recomendação médica de especialista.

6.13 Serão oferecidas as vagas da educação infantil mediante o turno de trabalho dos pais, atestado médico de especialista que recomende o período, ordem de chegada no cadastro fila única;

7 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA	
REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (2º ao 5º ano)	De 06 a 10 de novembro nas unidades escolares.
MATRÍCULAS NOVAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL e 1º ano do Ensino Fundamental	De 13 a 17 de novembro nas unidades escolares.
TRANSFERÊNCIAS	Até 30 de novembro de 2023

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação do Edital de Rematrícula e Matrícula;

8.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

9.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

9.3 É responsabilidade do Diretor escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

9.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica, comprovante de trabalho dos pais e existência de vaga;

9.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se à em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

9.6.1 laudo médico de especialista especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

9.6.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

9.7 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;

9.7.1 Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

9.7.2 Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;

9.8 A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2023 para assegurar melhor desempenho escolar;

9.9 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

9.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

9.11 Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, gerando uma listade espera por vaga;

9.12 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;

9.13 Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;

9.14 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

9.15 Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

9.16 O início das aulas para o ano letivo 2023 está previsto para 06 de fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer;

9.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso;

9.18 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.



Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Abdon Batista (www.abdonbatista.sc.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

Abdon Batista, 20 de outubro de 2023.

Natália Menegazzo Mocelin
Secretária Municipal de Educação

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

